DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE 2026

Fundo: **FC FIDC GHIA SUL**
CNPJ: **43105224000170**
1ª Integralização de Cotas: **10/06/2025**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em 30 de junho de 2026

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$0,00	-	0,00%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$0,00	-	0,00%
Total	R$0,00	-	0,00%
PDD	R$0,00	-	0,00%

Outros Ativos	R$143.419.699,51	-	100,65%
Passivo	R$922.296,67	-	0,65%
Patrimônio líquido	R$142.499.402,84	-	100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. Taxas:
Não houve aquisições durante o trimestre

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Total	**0**	**0**	**0,00%**	**0**	**0,00%**	**R$0,00**

a. Conclusão:

Verificamos por meio da composição analítica da carteira do fundo que não há direitos creditórios elegíveis para verificação de lastro durante o trimestre findo em **30 de junho de 2026.**

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados		
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
GHIA SUL 90 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 43.105.224/0001-70
2º Trimestre de 2026 (período de 1º de abril a 30 de junho de 2026)

Em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), o Gestor presta, a seguir, as informações complementares referentes ao trimestre acima indicado.

Informações Complementares do Gestor (Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II da RCVM 175)

I – Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução RCVM 175, conforme alterada.

II – Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, descrever critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Não há originador que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira.

III – Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Descrição da alteração da garantia:

Não ocorreram alterações nas garantias existentes no trimestre analisado.

IV – Descreva a forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito e indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Operou-se, no trimestre analisado, a aquisição de cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, mediante a subscrição e integralização de cotas dos referidos fundos, nos termos do regulamento vigente e dos respectivos boletins de subscrição firmados para esse fim. A integralização de cotas possui caráter definitivo, não estando sujeita a resgate compulsório ou reversão em favor do cedente.

V – Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira? Se sim, descreva o impacto, incluindo informações sobre a operação, cedente, sacado e justificativa do pré-pagamento.

No trimestre analisado, não foram verificados eventos de pré-pagamento dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, razão pela qual não há impacto a ser reportado no valor do patrimônio líquido ou na rentabilidade da carteira, tampouco informações a serem prestadas quanto à operação, cedente, sacado ou justificativa de pré-pagamento no período de referência.

VI – Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios? Se sim, informar operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia, entre outras informações relevantes).

Não ocorreu, no trimestre analisado, alienação de direitos creditórios pelo Fundo, tampouco pelos fundos de investimento em direitos creditórios cujas cotas compõem sua carteira, razão pela qual não há informações a serem prestadas quanto à operação, momento de alienação ou motivação.

VII – Houve alguma descontinuidade de originação ou cessão de créditos para o Fundo? Se sim: detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

No trimestre analisado não houve descontinuidade de originação ou cessão de créditos para o Fundo.

VIII – Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios nos últimos 3 (três) meses. No período analisado houve ocorrências?

Não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

As informações acima são prestadas pelo Gestor, sob sua responsabilidade, para fins de atendimento ao art. 27, § 3º, do Anexo Normativo II da RCVM 175, e não excluem as demais informações que compõem o presente demonstrativo trimestral, elaboradas pelo Administrador e pelo Custodiante do Fundo.

_____

GHIA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ nº 35.070.686/0001-71